



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 , DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Altera Lei Complementar nº 88 de 01 de fevereiro de 2017, que institui a estrutura organizacional e o novo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Munhoz, Minas Gerais e dá outras providências ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º Fica revogado o art. 16 -A da Lei Complementar 88/2017.

Art. 2º Fica alterado o Art.16 -B da Lei Complementar 88/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 –B A ouvidoria da Câmara Municipal de Munhoz, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será composta por um Ouvidor geral e um Assessor Jurídico da ouvidoria.

Parágrafo único – As funções mencionadas acima serão ocupadas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Munhoz que terão direito ao recebimento de gratificação, sem prejuízo de seus vencimentos de origem.

I – O servidor designado como ouvidor geral fará jus a gratificação mensal no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

II – O servidor designado como assessor jurídico da ouvidoria fará jus a gratificação mensal no importe de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica alterado as atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, previstas no anexo III da Lei Complementar 88/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">➤ Cumprir com as determinações da administração da Câmara;➤ Manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;➤ Manter arrumados os materiais sob sua guarda;➤ Solicitar requisições de materiais de limpeza;➤ Fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos Vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal.➤ Lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado.➤ Desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa da do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora e dos Vereadores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este projeto em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 14 de junho de 2021.

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Evanice Vieira Silva
Presidente

Roberson Aparecido Lima
Vice-Presidente

João Bernardes
Secretário

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que a presente subscreve, atendidos os dispositivos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o incluso projeto de lei complementar.

O objetivo da proposta é adequar a atribuição do cargo de auxiliar de serviços gerais, bem como reduzir o valor gasto com a ouvidoria parlamentar.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação do projeto anexo.

Munhoz, 14 de junho de 2021.

Evanice Vieira Silva
Presidente

Roberson Aparecido Lima
Vice-Presidente

João Bernardes
Secretário